

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO**AGENDA VERDE**

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|---|------------------|---------------------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Num. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental COM AAF | 08030001224/10 | 24/05/2012 16:50:30 | NUCLEO PIRAPORA |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: 00220655-5 / VITAL GONÇALVES DE OLIVEIRA | | 2.2 CPF/CNPJ: 246.041.276-20 | |
| 2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDINHA, 0 | | 2.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 2.5 Município: BURITIZEIRO | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.280-000 |
| 2.8 Telefone(s): | | 2.9 E-mail: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: 00220655-5 / VITAL GONÇALVES DE OLIVEIRA | | 3.2 CPF/CNPJ: 246.041.276-20 | |
| 3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDINHA, 0 | | 3.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 3.5 Município: BURITIZEIRO | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.280-000 |
| 3.8 Telefone(s): | | 3.9 E-mail: | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Fazenda Currais/fazendinha | | 4.2 Área Total (ha): 41,9798 | |
| 4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO | | 4.4 INCRA (CCIR): 4050190001751 | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21945 Livro: 2CG Folha: 85 Comarca: PIRAPORA | | | |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | | X(6): 501.900 | Datum: SAD-69 |
| | | Y(7): 8.080.900 | Fuso: 23K |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | | | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | | | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | | | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | | | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | | | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| errado | | | 41,9798 |
| Total | | | 41,9798 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | | | 41,9798 |
| Total | | | 41,9798 |

| | | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal - RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 2,7300 | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | 2,0000 | |
| | | Outro: Benfeitorias e Pastagens | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca. | | 29,8500 | ha | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98 | | 9,0000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 20,5134 | ha | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98 | | 9,0000 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 20,5134 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 20,5134 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 501.400 | 8.080.900 |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - | | | | |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Pecuária | Uso-alternativo do solo com pastagem | | 20,5134 | |
| | Total | | 20,5134 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | Essência Nativa | 233,72 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | | | (dias) | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme requerimento da interessada datado de 14 de outubro de 2010, no dia 10 de janeiro de 2012, foi realizado "in loco" na Fazenda Currais/Fazendinha, situada no município de Buritizeiro/MG, pertencente a Sra. Clara Luiz de Oliveira, tendo como arrendatário o Sr. Vital Gonçalves de Oliveira, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito do mesmo, referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 29,8500ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030001224/10/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito do mesmo. Diante do exposto, o interessado foi "NOTIFICADO" através dos Of. Nº. 009/12, datado de 17.01.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas" com todos os detalhamentos internos faltantes, contido na mesma. No dia 21.04.12, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderam os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade. Diante do exposto, e após novos levantamentos topográficos, resultou em uma área disponível de 20,5134ha. Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área com 20,5431ha., para intervenção florestal, através da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem, com ressalvas de 110,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, RESTRITAS DE CORTES e FRUTÍFERAS, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, parte integrante do Processo de Desmate em questão;

* Topografia: 80 % plana e 20% com ondulações suaves;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região, estão listadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA;

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 22,752m³ de lenhas, tocos e raízes p/há., equivalente a 11,367 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 466,72 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 233,36 mdc de carvão vegetal da essência nativa, devendo o interessado devida fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, são formadas pelas áreas/faixas com 30,00 m de largura do Córrego Pau Rico, bem como, 30,00 m de largura entorno das Grotas existentes na propriedade conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 9,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309/02. A mesma, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado deverá ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal e as ressalvas de "110,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, RESTRITAS DE CORTES e FRUTÍFERAS, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA. Quaisquer irregularidade ocorrida durante as execução das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

* Na implantação do projeto de formação de pastagem/pecuária, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada; protegendo assim o Córrego Pau Rico e Grotas intermitentes, que estão situados nas partes baixas da mesma;

- Obs.: Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pelo SSF/Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverá manter dentro da área liberada uma ressalvas de 110,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, RESTRITAS DE CORTES e FRUTÍFERAS, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, tais como;

- IMUNES: 1 - 16,00 árvores de Caraíbas p/há. - 2 - 32,00 árvores de Pequiheiro p/há;

- RESTRITAS DE CORTE: 1 - 24,00 árvores de Gonçalves Alves p/há, 2 - 8,00 árvores de Sucupira Branca p/há, 3 - 12,00 árvores de Sucupira Preta p/há;

- FRUTÍFERAS: 1 - 10,00 árvores de Cagaita p/ha - 2 - 12,00 árvores de Murici p/há;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer "queimada" dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;
* Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 10 de janeiro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é arrendatário de um imóvel rural de 41,97 hectares, registrado no CRI de Pirapora sob a matrícula nº 21.945 do livro 2CG. Solicitou a supressão com destoca de 29,85 hectares de vegetação nativa e demarcação de 9 hectares para reserva legal. Foi recomendado pelo técnico Carlos Augusto da Silva à COPA a autorização para a supressão de 20,51 hectares de vegetação nativa.

A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Pirapora.
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

● Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Uma vez autorizada a supressão, face a recomendação técnica de que sejam preservadas 110 árvores de por hectare, sugiro que a COPA recomende que seja enviado relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das arvores após a supressão da vegetação nativa. Recomendo ainda que o DAIA só seja emitido e entregue ao empreendedor após a comprovação da averbação da Reserva Legal junto à matrícula do imóvel.

Conclusão:

Sugerimos, face à recomendação constante do parecer técnico e à inexistência de impedimento legal, a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa. Recomendamos ainda que seja comprovada por meio de relatório fotográfico a preservação das arvores conforme sugerido no parecer técnico e que o DAIA só seja emitido e entregue ao empreendedor após a comprovação da averbação da Reserva Legal junto à matrícula do imóvel ou após a entrega do comprovante da solicitação da averbação.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 12 de novembro de 2012